DECRETO Nº 020, DE 1º DE JULHO DE 2016.

Estabelece a Revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, instituído pela Lei Municipal nº 1.628, de 09 de novembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelos arts. 58, inciso IV e 89, ambos da Lei Orgânica do Município de Acopiara, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.628, de 09 de novembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Revisão do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.628, de 09 de novembro de 2010, nos termos do artigo seguinte.

Art. 2º Conforme indicado no Relatório Atuarial do exercício de 2016, foram calculadas as seguintes alíquotas de contribuição para o perfeito equilíbrio atuarial e financeiro:

Itens	Custo Normal (%)	Custo Suplem. (%)	Total (%)
Ente	11,42	5,78	17,20
Servidor Ativo	11,00	0,00	11,00
Servidor Inativo	11,00	0,00	11,00
Pensionista	11,00	0,00	11,00

Art. 3º Deverá ser incluído ao Custo Normal a alíquota de 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento) inicial que evoluirá pelos próximos 30 (trinta) anos para amortizar o passivo atuarial de R$ 24.720.533,71 (vinte e quatro milhões setecentos e vinte mil quinhentos trinta e três reais e setenta e um centavos) a ser amortizado pelo Plano de Amortização proposto neste artigo:

Exercício	Alíquota Amortizante
2016	5,78
2017	6,06
2018	6,48
2019	6,90
2020	7,32
2021	7,74
2022	8,16

2023	8,58
2024	9,00
2025	9,42
2026	9,84
2027	10,26
2028	10,68
2029	11,10
2030	11,52
2031	11,94
2032	12,36
2033	12,78
2034	13,20
2035	13,61
2036	13,61
2037	13,61
2038	13,61
2039	13,61
2040	13,61
2041	13,61
2042	13,61
2043	13,61
2044	13,61
2045	13,61

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 1º de julho de 2016.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS